



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 066/2023

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3.451, de 24 de julho de 2014, que “dispõe sobre os serviços de Transporte Coletivo Escolar e dá outras providências correlatas”.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 3.451, de 24 de julho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 56 -

Parágrafo único. Nos casos de escolares que residam fora do itinerário dos autorizatários da escola, poderá ser concedida, excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, autorização provisória, válida pelo ano em exercício, para outro autorizatário que não tenha a escola cadastrada em seu CATE para o atendimento do aluno, visando sempre e prioritariamente o atendimento do aluno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098-**



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A alteração na lei é uma solicitação da Associação dos Condutores de Escolares de Diadema, a qual almeja pela regulamentação da autorização provisória para o condutor de transporte coletivo escolar que atender alunos fora do roteiro dos autorizatários das escolas que constam no CATE, desde que dentro do Município de Diadema.

Atualmente, essa autorização é verbal. Portanto, nada que garanta oficialmente o roteiro, podendo a qualquer momento ser impedida ou dificultada pelo poder público que não tenha sensibilidade para compreender a necessidade das famílias. Por isso da importância de se garantir na Lei a solicitação da Associação no sentido de normatizar uma atividade que ocorre todos os anos.

Portanto, a referida alteração tem como princípio garantir um melhor desempenho no transporte escolar, bem como priorizar o atendimento aos alunos, sendo este o sujeito mais importante na garantia dos seus direitos.

Diadema, 21 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098-**



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R84B9-NVRU4-DQ3QH-M4E5M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 24/08/2023 12:04
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 24/08/2023 12:19

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/R84B9-NVRU4-DQ3QH-M4E5M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>